



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Convênio nº 267/2020

SES-PRC 2019/09549

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 267/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, tendo por objeto a alteração do Plano de Trabalho.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ n.º. 71.326.292/0001-03, com endereço na Rua Epiácio Pessoa, nº 1741 - Centro, na cidade de Sertãozinho, neste ato representada pelo seu Provedor, José Carlos Simões, portador do RG n.º. 3.044.036-1, inscrito sob o CPF n.º. 33636460897, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem retirratificar o Convênio nº 267/2020, celebrado em 27/01/2020, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Retirratificação tem por finalidade alterar o Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 267/2020, nos termos do novo Plano que segue como Anexo I deste Instrumento, conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Senhor Secretário da Saúde, orientações traçadas no processo TC-010897.989.20-8 e detalhamento constante do processo SES-PRC-2019/09549; celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO- Materiais de Consumo, conforme novo Plano de Trabalho, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré referido não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura

14/12/2020

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



336.364.608-97

Data Assinatura

14/12/2020

Assinatura Digital

José Carlos Simões

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO

Provedor

Testemunhas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto



040.825.868-30

Data Assinatura

14/12/2020

Assinatura Digital

OSMAR MIKIO MORIWAKI

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



087.337.188-73

Data Assinatura

14/12/2020

Assinatura Digital

Adriana Ruzene

DRS XIII - Ribeirão Preto

Diretor Técnico de Saúde III
